

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 34954

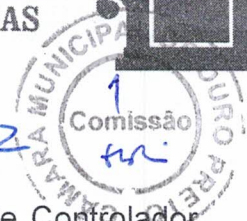
Correspondência Recebida

Em 30/03/2022

Ass. VERAHs e JH54Min

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 403/2022

Extingue o cargo comissionado de Controlador Interno e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos, alterando a estrutura administrativa da Câmara Municipal.



O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta resolução extingue o cargo de Controlador Interno e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos, alterando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Controlador Interno, Código C-4.

Art. 3º Fica criado um cargo de direção, com a denominação de Diretor de Recursos Humanos, Código C-3, com vencimento de R\$4.679,96 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis), que passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Ar. 4º O cargo de Diretor de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 7º da Resolução nº 11/2011:

I – orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do Departamento de Recursos Humanos;

II – coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento;

III – coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;

IV – controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;

V – proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;

VI – apoiar o fator humano, elaborando estratégias para a capacitação dos servidores;

VII – assinar documentação referente aos assuntos de competência do órgão;

VIII – acompanhar e determinar a correção dos atos administrativos, quando necessário;





IX – analisar todos os requerimentos solicitados junto ao órgão;

X – manifestar sobre as reclamações e as violações aos deveres funcionais invocando ação disciplinar, quando necessário;

XI – executar outras atividades correlatas.

Art. 5º O inciso VIII do art. 2º, o inciso IV do art. 3º, o inciso VI do art. 4º e o inciso IV do art. 7º da Resolução nº 11/2011 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º ...

(...)

VIII – Departamento de Recursos Humanos:

a) Diretor de Recursos Humanos;

b) Seção de Informais Cadastrais I;

c) Seção de Informações Cadastrais II;

d) Seção de Folha de Pagamentos;

e) Setor de Folha de Pagamentos.

(...)

Art. 3º ...

(...)

IV – pelo Diretor de Recursos Humanos;

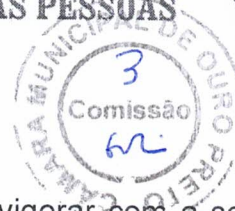
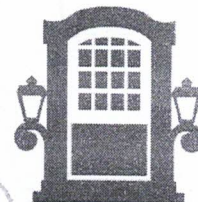
(...)

Art. 4º ...

VI – O cargo de Diretor de Recursos Humanos, Código C-3, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação superior;

Art. 7º ...

(...)



IV – Diretor de Recursos Humanos;

Art. 6º O art. 50 da Resolução nº 19/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. ...

Descrição do Cargo/Função	Código	Cód. Atual	Nº Vag Ant.	Nº Vag Atual
Diretor de Departamento	C-2	C-3	05	04


Art. 7º A tabela do Anexo I da Resolução nº 11/2011, que altera a organização administrativa e funcional da Câmara Municipal de Ouro Preto, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal, passa a vigorar acrescida do cargo de Diretor de Recursos Humanos, código C-3, constando uma vaga no campo correspondente ao número de cargos, e vencimento no valor de R\$4.679,96 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 8º A tabela do Anexo III da Resolução nº 11/2011 passa a vigorar acrescida do cargo de Diretor de Recursos Humanos, com dedicação integral e recrutamento amplo.

Art. 9º Ficam revogados a alínea a do inciso VI do art. 2º e o item correspondente ao cargo de controlador interno constante dos Anexos I e III da Resolução nº 11/2011; o inciso V com a respectiva alínea a do art. 2º, o inciso V do art. 4º, o inciso IV do art. 7º, bem como os itens correspondentes ao cargo de Controlador Interno, C-3, nos anexos da Resolução nº 03/2010; o inciso V com a respectiva alínea a do art. 10, o inciso IV do art. 11, o inciso V do art. 12, o inciso IV do art. 16, bem como os itens correspondentes ao cargo de Controlador Interno, C-3, nos anexos da Resolução nº 09/2009.

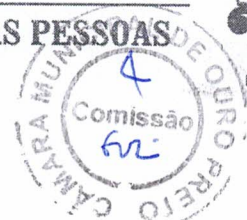
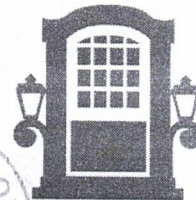
Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 30 de março de 2022, trezentos e dez anos da instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.


Luiz Gonzaga de Oliveira
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto


CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



JUSTIFICATIVA

As alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal vem atender uma recomendação do órgão de controle interno e permite que a Mesa Diretora nomeie e seja diretamente assessorada por um diretor de Recursos Humanos.

Esse assessoramento direto permite um acompanhamento mais próximo da administração sobre a gestão de pessoas e, conseqüentemente, a possibilidade da implementação de políticas para a melhoria das condições de trabalho e capacitação dos servidores deste órgão legislativo.


Luiz Gonzaga de Oliveira
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Ouro Preto



CENÁRIO ATUAL

Cargo	Quant.	Vencimento	INSS + RAT (21,5381%) Lei 8.212 (art. 22, II)	1/3 FÉRIAS	Despesa Total 12 meses + 13º + 1/3 de férias	TOTAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO
Controle Interno	1	R\$ 4.241,18	R\$ 5.154,65	R\$ 1.413,73	R\$ 68.424,17	R\$ 68.424,17

ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Cargo	Quant.	Vencimento	INSS + RAT (21,5381%) Lei 8.212 (art. 22, II)	1/3 FÉRIAS	Despesa Total 12 meses + 13º + 1/3 de férias	TOTAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO
Diretor de Recursos Humanos	1	R\$ 4.679,96	R\$ 5.687,93	R\$ 1.559,99	R\$ 75.503,13	R\$ 75.503,13



APROVADO em 12 de maio de 2010
Pelo Conselho Municipal de Educação
Presidente: AP. Bandeira
Vice-Presidente: AP. Bandeira

DIS RIBUIÇAO

Aos 31 de Maio de 2022
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competent(a)s .



que para constar lavrei este.

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em única discussão

Por [Signature]
Sala das Sessões, 07 de abril de 22

[Signature]
Presidente

Com 11 votos a favor e com - votos contra

AP: Sandeinho
AP: Bunço e Lactoa

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
403/2022**

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução em pauta, que extingue o cargo comissionado de Controlador Interno e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos, alterando a estrutura administrativa da Câmara Municipal, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 30 de março de 2022 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 31 de março.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pelo autor, as alterações propostas são por recomendação do órgão de Controle Interno da Casa, permitindo que a Mesa Diretora nomeie e seja diretamente assessorada por um diretor de Recursos Humanos, tendo um acompanhamento mais próximo da administração sobre a gestão de pessoas, inclusive com a possibilidade de implementação de políticas para a melhoria das condições de trabalho e capacitação dos servidores da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do projeto de Resolução nº 403/2022 com a seguinte emenda:

- Inclua-se uma alínea, que será alínea 'b', ao Inciso VIII do art. 2º da Resolução 11/2011, constante do artigo 5º do Projeto de Resolução em pauta, com a seguinte redação, renumerando-se as demais alíneas do referido inciso.

'Art. 5º (...)

'Art. 2º (...)

(...)

VIII. (...)

a) ...

b) *Setor de Recursos Humanos;*

(...)'

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 5 de abril de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Renato Zoroastro - vice-presidente

Vereador Matheus Pacheco - relator

Vereador Naércio França - suplente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Naércio França – presidente

Vereador Alex Brito – suplente

Ver. José Geraldo ‘Zé do Binga’ – relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente

Vereador Vander Leitoa – vice-presidente

Vereador Naércio França - relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereador Renato Zoroastro – presidente

Vereador Matheus Pacheco – vice-presidente

Vereador Vantuir Antônio - relator

REPÚBLICA MEXICANA
SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADO DE QUEROQUÉTARO
SECRETARÍA DE ECONOMÍA

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

ESTADO DE QUEROQUÉTARO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 403/2022:

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em pauta, que extingue o cargo comissionado de Controlador Interno e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos, alterando a estrutura administrativa da Câmara Municipal, é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Resolução, após aprovação em única discussão, com emenda, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após inclusão da emenda, de revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 403/2022, em redação final, como se segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 403/2022

Extingue o cargo comissionado de Controlador Interno e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos, alterando a estrutura administrativa da Câmara Municipal

Art. 1º Esta Resolução extingue o cargo de Controlador Interno e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos, alterando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 2º Fixa extinto o cargo de Controlador Interno, Código C-4.

Art. 3º Fica criado um cargo de direção, com a denominação de Diretor de Recursos Humanos, Código C-3, com vencimento de R\$ 4.679,96 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), que passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 4º O cargo de Diretor de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 7º da Resolução nº 11/2011:

- I. orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do Departamento de Recursos Humanos;
- II. coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo departamento;
- III. Coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
- IV. controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
- V. proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;
- VI. apoiar o fator humano, elaborando estratégias para a capacitação dos servidores;
- VII. assinar documentação referente aos assuntos de competência do órgão;
- VIII. acompanhar e determinar a correção dos atos administrativos, quando necessário;
- IX. analisar todos os requerimentos solicitados junto ao órgão;
- X. manifestar sobre as reclamações e as violações aos deveres funcionais invocando ação disciplinar, quando necessário;
- XI. executar outras atividades correlatas.

Art. 5º O Inciso VIII do art. 2º, o Inciso IV do art. 3º, o Inciso VI do art. 4º e o Inciso IV do art. 7º da Resolução nº 11/2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º ...

(...)

VIII. Departamento de Recursos Humanos:

- a) **Diretor de Recursos Humanos;**
- b) **Setor de Recursos Humanos;**
- c) **Seção de Informações Cadastrais I;**
- d) **Seção de Informações Cadastrais II;**
- e) **Seção de Folha de Pagamentos;**
- f) **Setor de Folha de Pagamentos.**

(...)

Art. 3º ...

(...)

IV. pelo Diretor de Recursos Humanos;

(...)

Art. 4º ...

VI. O cargo de Diretor de Recursos Humanos, Código C-3, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação superior;

Art. 7º ...

(...)

IV. Diretor de Recursos Humanos.'

Art. 6º O art.50 da Resolução nº 19/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 50 ...

DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	Código	Cód. Atual	Nº Vag Ant	Nº Vag Atual
Diretor de Departamento	C-2	C-3	05	04

Art. 7º A tabela do Anexo I da Resolução nº 11/2011, que altera a Organização Administrativa e Funcional da Câmara Municipal de Ouro Preto, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal, passa a vigorar acrescida do cargo de Diretor de Recursos Humanos, Código C-3, constando uma vaga no campo correspondente ao número de cargos e vencimentos no valor de R\$ 4.679,96 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 8º A tabela do Anexo III da Resolução nº 11/2011, passa a vigorar acrescida do cargo de Diretor de Recursos Humanos, com dedicação integral e recrutamento amplo.

Art. 9º Ficam revogados a alínea 'a' do Inciso VI do art. 2º e o item correspondente ao cargo de Controlador Interno constante dos Anexos I e III da Resolução nº 11/2011; o Inciso V com a respectiva alínea 'a' do art. 2º, o Inciso V do art. 4º, o Inciso IV do art. 7º, bem como os itens correspondentes ao cargo de Controlador Interno, C-3, nos anexos da Resolução nº 3/2010; o Inciso V com a respectiva alínea 'a' do art. 10, o Inciso IV do art. 11, o Inciso V do art. 12, o Inciso IV do art. 16, bem como os itens correspondentes ao cargo de Controlador Interno, C-3, nos anexos da Resolução nº 9/2009.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 5 de abril de 2022.

Vereador Renato Zoroastro – Vice-presidente

Vereador Matheus Pacheco – relator

Vereador Naércio França - suplente



RESOLUÇÃO Nº 378/2022

Extingue o cargo comissionado de Controlador Interno e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos, alterando a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Esta resolução extingue o cargo de Controlador Interno e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos, alterando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Controlador Interno, Código C-4.

Art. 3º Fica criado um cargo de direção, com a denominação de Diretor de Recursos Humanos, Código C-3, com vencimento de R\$4.679,96 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis), que passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Ar. 4º O cargo de Diretor de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 7º da Resolução nº 11/2011:

I – orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do Departamento de Recursos Humanos;

II – coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento;

III – coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;

IV – controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;

V – proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;

VI – apoiar o fator humano, elaborando estratégias para a capacitação dos servidores;

VII – assinar documentação referente aos assuntos de competência do órgão;

VIII – acompanhar e determinar a correção dos atos administrativos, quando necessário;

IX – analisar todos os requerimentos solicitados junto ao órgão;

X – manifestar sobre as reclamações e as violações aos deveres funcionais, invocando ação disciplinar, quando necessário;

XI – executar outras atividades correlatas.

Art. 5º O inciso VIII do art. 2º, o inciso IV do art. 3º, o inciso VI do art. 4º e o inciso IV do art. 7º da Resolução nº 11/2011 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º ...

(...)

VIII – Departamento de Recursos Humanos:

a) Diretor de Recursos Humanos;

b) Setor de Recursos Humanos

c) Seção de Informais Cadastrais I;

d) Seção de Informações Cadastrais II;

e) Seção de Folha de Pagamentos;

f) Setor de Folha de Pagamentos.

(...)

Art. 3º ...

(...)

IV – pelo Diretor de Recursos Humanos;

(...)

Art. 4º ...

VI – O cargo de Diretor de Recursos Humanos, Código C-3, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação superior;

Art. 7º ...

(...)

IV – Diretor de Recursos Humanos;

Art. 6º O art. 50 da Resolução nº 19/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. ...

Descrição do Cargo/Função	Código	Cód. Atual	Nº Vag Ant.	Nº Vag Atual
Diretor de Departamento	C-2	C-3	05	04

Art. 7º A tabela do Anexo I da Resolução nº 11/2011, que altera a organização administrativa e funcional da Câmara Municipal de Ouro Preto, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal, passa a vigorar acrescida do cargo de Diretor de Recursos Humanos, código C-3, constando uma vaga no campo correspondente ao número de cargos, e vencimento no valor de R\$4.679,96 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 8º A tabela do Anexo III da Resolução nº 11/2011 passa a vigorar acrescida do cargo de Diretor de Recursos Humanos, com dedicação integral e recrutamento amplo.

Art. 9º Ficam revogados a alínea a do inciso VI do art. 2º e o item correspondente ao cargo de controlador interno constante dos Anexos I e III da Resolução nº 11/2011; o inciso V com a respectiva alínea a do art. 2º, o inciso V do art. 4º, o inciso IV do art. 7º, bem como os itens correspondentes ao cargo de Controlador Interno, C-3, nos anexos da Resolução nº 03/2010; o inciso V com a respectiva alínea a do art. 10, o inciso IV do art. 11, o inciso V do art. 12, o inciso IV do art. 16, bem como os itens correspondentes ao cargo de Controlador Interno, C-3, nos anexos da Resolução nº 09/2009.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 08 de abril de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 08 de abril de 2022.


Luiz Gonzaga de Oliveira – Presidente


Matheus Pacheco de Moura Pereira – 1º Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Resolução nº 403/2022

Autoria: Mesa Diretora



ANEXO I
QUADRO DE VOTAÇÃO
ÚNICA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO					X
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GÓRI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	NÃO VOTA				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA				X	
KURUZU	X				

APROVADO POR ONZE VOTOS FAVORÁVEIS, AUSENTE DO PLENÁRIO OS VEREADORES BINGA E LEITOA, AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR SANDRINHO; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 403/2022.

CAMARA MUNICIPAL
Cidade de Ouro Preto

[Faint, illegible text]

[Handwritten mark]